



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 007 | 10 de Janeiro de 2023

Pfizer Baby

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA CRIANÇAS
COM E SEM COMORBIDADES E DEFICIÊNCIA
DE 6 MESES A 2 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS



4, 11, 18 e 25 de janeiro



POSTO DE SAÚDE ALBERT SABIN



08 ÀS 15 HORAS



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Laudos médicos, documento da criança e do responsável, comprovante de residência.



Secretaria de
Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Palome Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Francisco Barbosa Leite

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flavio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Veredores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	06
Câmara Municipal.....	09



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.134/0001-45

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERDIA), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, conforme termo de referência. **PROCESSO Nº 21643/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	JANUMET 50/1000 MG	CP	19.500	MSD	R\$ 3,25	R\$ 63.375,00
35	JANUMET 50/850 MG	CP	19.500	MSD	R\$ 3,29	R\$ 64.155,00
36	JANUVIA 100 MG	CP	26.000	MSD	R\$ 6,91	R\$ 179.660,00
	VALOR TOTAL					R\$ 307.190,00

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$ 307.190,00 (trezentos e sete mil, cento e noventa reais)

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A

EMPRESA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERDIA), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, conforme termo de referência. **PROCESSO Nº 21643/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32-	TRAYENTA 5 MG	CP	12.350	BOEHRINGER	R\$ 7,50	R\$ 92.625,00
33-	JARDIANCE 25 MG	CP	45.500	BOEHRINGER	R\$ 7,24	R\$ 329.420,00
38-	FORXIGA 10 MG	CP	58.500	ASTRAZENECA	R\$ 2,21	R\$ 129.285,00
47-	INDAPAMIDA 1,5 MG	CP	52.650	SERVIER	R\$ 0,15	R\$ 7.897,50
	VALOR TOTAL					R\$ 559.227,50

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$ 559.227,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, Processo Administrativo nº 5609/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES TRUCADOS (CARROCERIA) COM CAPACIDADE DE 12 TONELADAS, INCLUSIVE MOTORISTA, EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10,5 TONELADAS, INCLUINDO 02(DOIS) AUXILIARES, para uso em todo o município de Barra do Piraí, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que será realizada no dia 23/01/2023 às 14 horas, na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372 ou pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) candidato(a) **JOÃO VICTOR MARRUCHO DE SOUZA** não retornou para dar andamento aos trâmites de admissão no cargo de leiturista. Nesta condição, disponibilizamos 72 horas para comparecimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com finalidade de dar continuidade a admissão, sob pena de desclassificação.

Barra do Piraí, 10/01/2023

KATIENNE MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA 11644

SMRH/KMOS

Praça Heitor Vale nº 10 - Centro - Barra do Piraí/ RJ- CEP: 27135-350 - Tel.: (24)2443 1986/ (24)2443 2528
www.barradopirai.rj.gov.br

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
29315/2022	ELISABETE BLAZUTTE MARQUES PAES	PRÊMIO	60	09/01/2023	284/2022



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei Federal nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394/96;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB/2010;
- A Deliberação CME nº 02 de 21 de dezembro de 2012 que fixa as Diretrizes Curriculares e Operacionais e define as normas para a autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Barra do Piraí;
- A Deliberação CME nº 01 de 12 de julho de 2013 que alterou a Deliberação CME nº 02/2012 de acordo com a Lei Federal nº 12.796/2013;
- A Deliberação CME nº 01 de 11 de abril de 2016 que complementa a Deliberação CME nº 01/2013 de 11 de abril de 2016 com orientações sobre as exigências da Lei Federal nº 12.796/2013 no que se refere à Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí;
- A Resolução SME nº 01 de 26 de março de 2020. Estabelece normas de avaliação para desempenho e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º A Educação Infantil é primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Art. 2º - A Educação Infantil, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único: As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - A Educação Infantil será oferecida em:

- I – creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos de idade.

Art. 5º - As turmas serão organizadas em:

- I- Berçário I - 0 a 1 ano e 11 meses até 31 de março;
- II- Berçário II - 2 anos completos até 31 de março;
- III- Maternal - 3 anos completos até 31 de março;
- IV- Jardim I - 4 anos completos até 31 de março;
- V- Jardim II - 5 anos completos até 31 de março.

Parágrafo único: As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

Art. 6º - A Educação Infantil será organizada observando-se as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental conforme legislação vigente;

II- carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III- atendimento de no mínimo 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral;

IV- controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, devendo esta tomar as providências cabíveis junto aos responsáveis para esclarecimento dos motivos da ausência do aluno que atingir;

V- expedição de documentação específica acompanhada do relatório descritivo bimestral que permita a todos os envolvidos no processo educacional conhecer e atestar o desenvolvimento e aprendizagem da criança;

Art. 7º - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 8º- Na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º- A organização curricular da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) está estruturada em cinco campos de experiências, definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento:

- I- Eu, o outro e nós;
- II- Corpo, gestos e movimentos;
- III- Traços, sons, cores e formas;
- IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 10- O número de crianças por professor deve levar em consideração as características do espaço físico, da proposta pedagógica e das crianças, sendo indispensável a presença de no mínimo um professor devidamente habilitado por grupamento de crianças, recomendando-se a seguinte proporção:

- I - Crianças de zero a um ano - 06 a 08 crianças por professor e 2 auxiliares de creche;
- II - Crianças de dois a três anos - 15 crianças por professor e 1 auxiliar de creche;
- III - Crianças de quatro e cinco anos - 20 crianças por professor.

Parágrafo 1º - Os auxiliares de creche devem possuir no mínimo Ensino Médio e não podem atuar como professores da Educação Infantil, recomendando-se que sejam lotados na escola, mas não vinculados a turmas específicas de crianças.

Art. 11- Fica instituída e incluída no calendário de eventos do Município, a Semana Municipal da Educação Infantil, a ser celebrada, anualmente, na semana de 25 de agosto, data em que passa a ser comemorado o Dia Municipal da Educação Infantil, em homenagem à Dr^a Zilda Arns, de acordo com a Lei Municipal nº 2021 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 12 -Em caso de ocorrência de lacunas por parte da presente Resolução, os casos deverão ser encaminhados das Unidades Escolares diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 10 de Janeiro de 2023.


Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação
Interino
Matr.: 11118 - Port. 739/22

3



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, notadamente, àquelas previstas no artigo 20 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí (RICMBP), RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria visa regulamentar e readequar o funcionamento desta Edilidade, no tocante às sessões plenárias.

Art. 2º. Ficam revogados todos os Atos da Presidência e/ou quaisquer outros atos normativos concernentes a realizações das sessões ordinárias designadas às quintas-feiras.

Art. 3º. Exaurida a vigência do art. 148-A do RICMBP, as sessões ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, às 17h, nos exatos termos do art. 149 do mesmo diploma legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os atos normativos descritos no art. 2º.

Sala Barão do Rio Bonito, 6 de janeiro de 2023.

Rafael Santos Couto
Vereador – Presidente

PORTARIA Nº 002/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Marcos de Souza Assis, para o Cargo Comissão de Secretário Geral de Administração, Grupo I – Direção Agente Político APL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de Janeiro de 2023.

Rafael dos Santos Couto
Presidente

PORTARIA Nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Luis Henrique Liotti Duarte, para o Cargo Comissão de Procurador Legislativo, Grupo I – Direção Agente Político APL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de Janeiro de 2023.

Rafael dos Santos Couto
Presidente

PORTARIA Nº 005/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Francisco Narciso Teixeira, para o Cargo Comissão de Assessor Legislativo da Presidência, Grupo I – Direção Agente Político APL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de Janeiro de 2023.

Rafael dos Santos Couto
Presidente

PORTARIA Nº 006/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Valerio Gomes de Araujo, para o Cargo Comissão de Secretário de Orçamento e Contabilidade, Grupo I – Direção Agente Político APL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de Janeiro de 2023.

Rafael dos Santos Couto
Presidente

PORTARIA Nº 007/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Carlos Henrique de Souza Mattos, para o Cargo Comissão de Controlador Geral do Legislativo, Grupo I – Direção Agente Político APL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de Janeiro de 2023.

Rafael dos Santos Couto
Presidente

PORTARIA Nº 008/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Fernando Ribeiro do Nascimento, para o Cargo Comissão de Ouvidor Legislativo, Grupo I – Direção Agente Político APL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de Janeiro de 2023.

Rafael dos Santos Couto
Presidente

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**

